

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903

FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 1620/87 - Reautuado em 29/01/92
INTERESSADA : Ceny Possato Almeida
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Clínica Integrada" - na FO
de Barretos.
RELATOR : Consº Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 250/92 CETG "D" APROVADO EM 08.04.92
COMUNICADO AO PLENO EM 10.04.92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Odontologia de Barretos indica Ceny Possato Almeida para lecionar, a partir do ano letivo de 1992 a disciplina "Clínica Integrada", no Curso de Odontologia.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T. nº 120/92 a presente indicação não atende as exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, a interessada iniciou o Curso de pós-graduação com aluno especial na área de Odontologia, conforme comprovantes de fls. 137.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Ceny Possato Almeida para lecionar a disciplina "Clínica Integrada" na Faculdade de Odontologia de Barretos, até dezembro de 1992, devendo para nova indicação apresentar comprovante de matrícula como aluno regular do Curso de pós-graduação referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 18 de março de 1992.

a) Consº Nicolau Tortamano
Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli e Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 08/04/92.

CONS^a ELMARA L. DE O. BONINI CORAUCI

PRESIDENTE DA CETG